

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Escritório de Relações Internacionais – ERI

Edital nº 002/Reitoria/Univates, de 02 de janeiro de 2026

Ações de fomento à internacionalização de docentes – mobilidade de longa duração

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a Política de Internacionalização da Univates; b) a necessidade de intensificar o processo de internacionalização da Univates; c) a necessidade de disponibilizar novas possibilidades e locais para docentes da Univates realizarem intercâmbio internacional; d) a necessidade de consolidar a relação com instituições estrangeiras de reconhecida qualificação; torna pública aos docentes do Ensino Superior da Univates a possibilidade de inscrição na mobilidade de longa duração, conforme disposições a seguir:

1. Dos objetivos da mobilidade de longa duração

1.1 São objetivos da mobilidade de longa duração:

- a) qualificar o corpo docente da Univates;
- b) aumentar a relação da Univates com instituições estrangeiras por meio de ações efetivas;
- c) aumentar o número de docentes, cursos e pesquisas que tenham vínculo com instituições do exterior por meio da mobilidade internacional;
- d) atrair docentes e pesquisadores estrangeiros para atuação na Univates;
- e) possibilitar a inserção de docentes da Univates em programas de pesquisa de nível internacional;
- f) promover a participação da Univates em projetos de pesquisa com redes internacionais e com possibilidade de acesso a recursos de agências ou organizações internacionais de fomento à pesquisa.

1.2 Entende-se por mobilidade de longa duração a permanência do docente no exterior por período mínimo de 90 (noventa) dias e máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

2. Da instituição estrangeira

2.1 Toda instituição estrangeira de reconhecida qualificação pode ser o local da mobilidade de longa duração, mediante:

- a) a apresentação de carta de aceite, que possibilite a mobilidade de docentes;
- b) a compatibilidade da proposta aos interesses da Univates, ou aos trabalhos desenvolvidos pelos docentes na sua atuação institucional.

2.1.1 Recomenda-se que a instituição estrangeira seja preferencialmente conveniada com a Univates.

3. Do docente solicitante

Pode se inscrever para a mobilidade de longa duração o docente que:

- a) for professor do Quadro de Carreira Docente da Univates há, no mínimo, 4 (quatro) anos;
- b) apresentar o plano de trabalho para o período da mobilidade e documento com avaliação dos coordenadores de curso – graduação presencial e Programa de Pós-Graduação (PPG) – sobre a intenção de afastamento de longa duração;
- c) tiver o aceite da instituição estrangeira, por escrito;
- d) comprometer-se a fortalecer as relações da Univates com instituições estrangeiras e aceitar, conforme os padrões da Instituição, futuros bolsistas, pesquisadores ou docentes estrangeiros para trabalhos em conjunto na Univates.

4. Da graduação e dos PPGs da Univates

As coordenações de curso (graduação e PPGs) são responsáveis por organizar o plano de trabalho dos docentes de modo a não onerar a Univates, redistribuindo as tarefas do docente durante o período de afastamento.

5. Dos benefícios oferecidos pela Univates ao docente em mobilidade de longa duração

5.1 A Univates compromete-se a conceder os seguintes benefícios aos docentes em mobilidade de longa duração:

- a) liberação de atividades, conforme planos de trabalho discutidos com as coordenações de curso;
- b) manutenção do salário, com os benefícios, excluídas as gratificações concedidas por verba de representação (Reitoria, Coordenação de Curso ou outras), em virtude do afastamento;
- c) no caso de não receber recurso externo, possibilidade de antecipação de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de empréstimo;
- d) no caso de não receber recurso externo, concessão de valores para auxílio nas despesas de viagem:

| País ou região | Valor do auxílio financeiro único para todo o período |
|--|---|
| América do Sul | |
| América do Norte, América Central e África | Conforme valores previstos na Tabela de Descontos e Benefícios destinados ao Quadro Funcional . |
| Europa, Ásia e Oceania | |

5.2 Em relação à antecipação prevista na alínea “c” do item 5.1:

- a) o docente, candidato à mobilidade de longa duração, interessado nessa antecipação deve formalizar seu pedido anexando-o à documentação de solicitação, cabendo à Reitoria a avaliação do pedido;
- b) sendo aprovada a antecipação, ela será formalizada por meio de contrato específico entre o docente e a Instituição, prevendo as seguintes condições mínimas:

-
- i) a devolução do recurso em até 10 (dez) meses, por meio de desconto em folha;
 - ii) o prazo de carência para a devolução pode ser de até 30 (trinta) dias, contados da data de retorno ao Brasil.

5.3 Serão beneficiados até **3 (três)** docentes por semestre.

6. Do cronograma e documentos para o pedido

6.1 Os pedidos de apoio financeiro funcionarão conforme prazos a seguir:

- I – pedidos até 30/04/2026: mobilidades no semestre 2026/B;
- II – pedidos até 30/10/2026: mobilidades no semestre 2027/A.

6.2 O pedido, que será encaminhado para o Escritório de Relações Internacionais – ERI, deverá ser requerido mediante inscrição no Sistema de Inscrições, pelo link <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-11742>, anexando os seguintes documentos:

- a) formulário padrão de “Requerimento de auxílio financeiro para atividades no exterior” devidamente preenchido, disponível [aqui](#);
- b) plano de trabalho proposto, acompanhado de documento com avaliação dos coordenadores de curso ao qual o docente está vinculado – graduação presencial e PPG – sobre a intenção de afastamento de longa duração;
- c) carta de aceite da instituição estrangeira sobre a proposta de trabalho;
- d) comprovante de encaminhamento de solicitação de apoio a órgãos de fomento – Capes, CNPq, Fapergs ou outros – ou justificativa comprovada para o não encaminhamento;
- e) proposta de atividade a ser implementada na Univates após a mobilidade (Colabi, disciplina em inglês ou outra).

6.3 Os docentes que tiverem seu pedido de mobilidade de longa duração aprovado deverão firmar instrumento jurídico específico, que estabelecerá as questões pertinentes ao presente benefício.

6.4 O seguro-saúde será obrigatório para qualquer viagem e deve ser contratado pelo docente.

7. Da análise e julgamento dos pedidos

7.1 A análise e o julgamento dos pedidos competem à Reitoria e ao ERI.

7.2 O prazo para resposta ao requerente, sobre a homologação ou indeferimento do pedido, é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da inscrição.

7.3 Tendo sido deferido o pedido de apoio financeiro, o docente deverá preencher a Solicitação de Auxílio Financeiro, disponível na Intranet da Univates.

7.4 Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado do seu pedido, o ERI receberá recurso administrativo, protocolado no Atendimento Univates, até 5 (cinco) dias após o envio da resposta ao interessado.

7.5 Após recebido o recurso do interessado, o ERI terá até 7 (sete) dias para dar o retorno do resultado da análise ao requerente.

8. Do cancelamento ou ressarcimento do apoio financeiro para a mobilidade de longa duração

8.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo ERI nas seguintes situações:

- a) por força de contingências orçamentárias da Instituição – neste caso o requerente será comunicado com antecedência;
- b) por ocorrência de fato que impeça o requerente de participar da mobilidade de longa duração no exterior.

8.2 Caso o fato impeditivo de participar da mobilidade de longa duração no exterior ocorra após a implementação dos recursos, o requerente deverá ressarcir a Instituição pelos gastos feitos, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

9. Da prestação de contas da mobilidade de longa duração

9.1 A prestação de contas segue os critérios estabelecidos no regulamento de auxílios financeiros da Instituição (Resolução Fundação Univates 19/2022), devendo o relatório ser elaborado de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.2 É imprescindível a apresentação de certificado ou documento expedido pela instituição estrangeira.

10. Das disposições gerais e finais

10.1 O docente pode ser contemplado com o auxílio para a participação na mobilidade de longa duração uma vez a cada **3 (três)** anos.

10.2 Não é possível acumular o benefício deste Edital com a licença sabática.

10.3 Não é permitido acessar recursos de internacionalização (destinados à mobilidade de longa duração, mobilidade de curta duração, missões promovidas pelo Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP) mais de uma vez no mesmo ano.

10.4 Não poderá ser utilizada verba dos cursos, taxa de bancada ou outras verbas institucionais para custeio das despesas relacionadas à mobilidade de longa duração.

10.5 Compete ao ERI auxiliar nas tratativas e encaminhamentos com as instituições estrangeiras.

10.6 Casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo ERI, pela Pró-Reitoria de

Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq, pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão – Proen e, supletivamente, pela Reitoria.

10.7 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5309, ou pelo e-mail internacional@univates.br.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO I
EDITAL DE APOIO À MOBILIDADE DE LONGA DURAÇÃO – RELATÓRIO DE
PARTICIPAÇÃO

| |
|---|
| Participante: |
| Evento ou atividade no exterior do qual participou: |
| Período: |
| Local: |
| Síntese do evento/atividade e aspectos a destacar: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Observações: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Anexar certificado/comprovante de participação no evento ou atestado de realização da atividade. |
| Lajeado, ____ de _____ de _____ |
| Assinatura do participante |